



Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 7/67

DOCUMENTO Nº 225/67

Artigo 1º - Passa a ter a redação seguinte o artigo 1º da Lei nº 883, de 29 de novembro de 1 962:

"Artigo 1º - Fica elevado, a partir de 1º de janeiro de 1 967, para NCr\$ 4,00 (quatro cruzeiros novos) mensais o salário-família, criado pelo Decreto-Lei nº 164, de 31/12/1 945, alterado pelas Leis nºs 288, de 22/7/1 953, 727, de 31/12/1 960, 883, de 29/11/1 962 e 982, de 10/1/1 964."

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

a) Lincoln Feliciano

Interventor Federal

Doc. n.º 16/67-a

Cfs